ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ/MF: 01.024.390/0001-00

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SUBSTITUIÇÃO DE FORRO					MUNICÍPIO: FRANCINÓPOLIS	
EXTENSÃO:		m	ÁREA		0,00	m²
LARGURA:		m		ENCARGOS SOCIAIS MÃO-DE-OBRA:		88,54%
REFERÊNCIA: TERESINA -SINAPI-JULHO/2018					BDI: 24,90%	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES					6.511,80
1.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		mês	1,00	4.981,80	4.981,80
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		m²	6,00	255,00	1.530,00
2.0	DEMOLIÇÃO					1.064,00
2.1	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO		m²	260,00	2,40	624,00
2.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3		m³	20,00	17,00	340,00
2.3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM		m³	20,00	5,00	100,00
3.0	COBERTURA					11.108,00
3.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.		m²	260,00	26,00	6.760,00
3.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE RUFO DE CONCRETO ARMADO LARGURA DE 30cm		M	40,00	95,50	3.820,00
3.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2016		m²	13,20	40,00	528,00
4.0	PINTURA					4.468,97
4.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO.		m²	355,74	2,10	747,05
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS		m²	355,74	7,50	2.668,05
4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS		m²	128,52	8,20	1.053,86
5.0	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS					717,30
5.1	RETIRADA DE LUMINÁRIA		unid	30,00	10,63	318,90
5.2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA		unid	30,00	13,28	398,40
6.0	LIMPEZA GERAL DA OBRA					586,97
6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA		m²	355,74	1,65	586,97
TOTAL						24.457,04

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ/MF: 01.024.390/0001-00

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 005/2018

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de reforma do teto e substituição do forro do prédio sede da Câmara Municipal de Francinópolis – PI.
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 13 de novembro de 2018.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** para a prestação dos citados serviços, com o valor final a cifra de R$ 24.457,04 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

Publique-se.

KLEVERSON DAVI SOARES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n. 005/2018: Dispensa de licitação n. 005/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para o serviço de reforma do teto e substituição do forro do prédio sede da Câmara Municipal de Francinópolis – PI. **Recurso:** Próprio. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS-PI. **Contratado: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Valor Global:** R$ 24.457,04 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). **Pagamento:** R$ 24.457,04 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). **Prazo de Vigência:** 13/11/2018 a 13/01/2018.

Francinópolis – PI, 13 de novembro de 2018.

KLEVERSON DAVI SOARES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
CNPJ: 03.609.130/0001-14
Av. Tenente Zelí, 1040 – Centro – Lagoa do Piaui - PI
CEP: 64388-000

LEI DE Nº 071/2018

EMENTA: *"Dispõe sobre a obrigatoriedade do cartão de vacinação para matricula dos alunos da rede pública municipal e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí- (PI), no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa do Piauí (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Será obrigatório a apresentação do cartão de vacinação dos alunos a serem matriculados na rede pública municipal.

Art. 2º - Para tornar efetivo o acompanhamento de tal ação serão envolvidos a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Muncipal de Educação objetivando:
I – Promoção do hábito de prevenção a saúde das criancas do município;
II – Incentivar os pais de alunos ao devido cuidado com a vacinação dos mesmos;
III– Criar um clima de segurança sanitária e prevenção entre pais, alunos, professores e população em geral;

Art. 3º -. É obrigatória aos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar a apresentação da carteira de vacinação atualizada ou do comprovante de vacinação efetuada em esquema básico, no ato de matrícula em ensino infantil no município de Lagoa do Piauí.

Art. 4º- No caso de o matriculado não possuir a carteira de vacinação, seu responsável terá prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la junto ao órgão responsável.

Parágrafo único: Caso a carteira de vacinação não seja apresentada ou haja a constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Piauí, 16 de novembro de 2018.

Antônio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P . 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132

LEI DE Nº 072/2018 **De 16 de novembro de 2018**

EMENTA: Dispõe sobre a mudança de nome da sede do poder público municipal EXECUTIVO de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ- PI, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado **" Palácio Municipal Lagopiense José de Carvalho Lima – Tenente Zeli"** a sede do poder Executivo do Município de Lagoa do Piauí, localizado na Av. José Soares da Silva, 1488– Centro, CEP`. 64.388-000, nesta cidade.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação do que trata o artigo anterior contendo um pouco da história e memória do homenageado.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, 16 de novembro de 2018

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal